

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ n.º 02.222.736/0001-30

NIRE: 41.300.015.813

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018.

Senhores Debenturistas,

A Administração da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE (“Companhia” ou “Emissora”) vem apresentar e propor aos titulares das debêntures de sua da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE*”, datado de 09 de abril de 2015, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), para deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, iniciada em 03 de abril de 2018, reaberta e suspensa em 03 de maio de 2018, e a ser reaberta novamente, em primeira convocação, em 04 de junho de 2018, às 15:00 horas (“AGD”), no Hotel Pullman, São Paulo Faria Lima, sala 06, Rua Olimpíadas nº 205 - Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo, conforme edital de convocação divulgado em 18 de maio de 2018, na forma da Escritura de Emissão e da legislação aplicável (“Edital de Convocação”), o item abaixo. Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A AGD foi convocada para deliberar sobre as matérias constantes do Edital de Convocação.

Neste sentido, a Administração da Companhia propõe:

1) Deliberação sobre a não declaração do vencimento antecipado das debêntures, face a incidência do evento de inadimplemento previsto na cláusula 7.2, alínea (o) da Escritura de Emissão, considerando o rebaixamento da nota de *rating* de AA-(bra) para BBB-(bra), conforme relatório emitido pela Agência de Classificação de risco.

Conforme fato relevante publicado pela TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Triunfo”) em 15 de fevereiro de 2018, a Companhia assinou, em conjunto com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), o 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 071/97 (“Termo Aditivo”), conforme extrato publicado no Diário Oficial do Paraná.

O Termo Aditivo trata da readequação do cronograma de investimentos da Econorte para os anos de 2018 a 2021. Tal readequação considera a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e seus aditamentos, sem alteração das regras contratuais e dos valores das tarifas de pedágio praticadas atualmente.

A readequação do cronograma de investimentos antecipou a revisão do *rating* pela Fitch Ratings, que rebaixou para ‘BBB-(bra)’, de ‘AA-(bra)’, o Rating Nacional de Longo Prazo Emissão. O rebaixamento contempla os desafios financeiros que a Companhia enfrentará nos próximos dois anos, devido à antecipação de investimentos obrigatórios e, em menor medida, à diminuição da base de veículos pagantes.

Não houve, na opinião da administração, alteração relevante nos fundamentos econômico-financeiros da Companhia e em suas atividades, que acarrete um aumento do risco do investimento nas Debêntures. Porém, considerando o rebaixamento do *rating* de crédito decorrente do aditivo contratual, a Administração da Companhia, ora Emissora, propõe que os debenturistas aprovem o não vencimento antecipado das Debêntures em decorrência do rebaixamento descrito acima até a próxima revisão a ser realizada pela Agência de Classificação de risco, concedendo, assim, um *waiver* ao cumprimento pela Emissora do previsto na Cláusula 7.2, alínea (o) da Escritura de Emissão até a próxima revisão a ser realizada pela Agência de Classificação de risco.

Ainda, conforme deliberação do Conselho da Administração da Triunfo em 26 de março de 2018, a Administração propôs à Assembleia Geral Ordinária da Triunfo medidas para preservação de caixa da Triunfo, por entender que pode a mesma ser compelida a realizar aportes em suas controladas para cumprimento dos investimentos previstos nos contratos de concessão.

Todos os documentos relacionados à proposta aqui elencada estão devidamente disponíveis aos Debenturistas na sede da Companhia e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.trunfoeconorte.com.br). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à ordem do dia mencionada nesta Proposta da Administração.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia reserva-

se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura de Emissão.

Londrina, 18 de maio de 2018.

Daniel Victorino
Diretor de Relacionamento com Investidores